2019/0195.1.11/2023	19/2000-0082543-0	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	Santiago	R$ 410.136,25
2025/1236.0.00/2025	25/2000-0035709-9	2244330	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	São Francisco de Assis	R$ 76.587,70

Conste:

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	VALOR MÊS ASSISTIR
2022/0190.0.00/2022	22/2000-0072534-2	2707993	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	Alecrim	R$ 54.705,50
2021/0085.0.00/2021	21/2000-0095453-2	2249502	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA	Aratiba	R$ 361.056,30
2021/0082.0.00/2021	21/2000-0098731-7	5602742	FUNDAÇÃO SÃO JOSE	Cambará do Sul	R$ 62.911,33
2022/0169.0.00/2022	22/2000-0066084-4	2246937	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JOSÉ	David Canabarro	R$ 54.705,50
2022/0250.0.00/2022	22/2000-0138429-8	2246813	HOSPITAL NOTRE DAME SÃO SEBASTIÃO- CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA	Espumoso	R$ 217.944,89
2023/0334.0.00/2023	23/2000-0136807-7	181927	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	Guaíba	R$ 488.159,06
2021/0099.0.00/2021	21/2000-0098203-0	5395674	HOSPITAL ANNES DIAS LTDA. (COOP UNIVIDA)	Ibirubá	R$ 54.705,50
2022/0246.0.00/2022	22/2000-0137925-1	3819590	HOSPITAL SÃO PAULO LTDA	Lagoa Vermelha	R$ 311.963,58
2023/0307.0.00/2023	23/2000-0091474-4	2228580	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	Palmitinho	R$ 210.780,29
2023/0306.0.00/2023	23/2000-0025322-5	2246988	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO	Passo Fundo	R$ 2.270.537,19
2022/0185.0.00/2022	22/2000-0069992-9	2247054	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO BEZERRA DE MENEZES	Passo Fundo	R$ 82.058,25
2022/0161.0.00/2022	22/2000-0012119-6	2233347	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Piratini	R$ 373.390,57
2024/0583.0.00/2024	23/2000-0135647-8	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	Santiago	R$ 410.136,25
2023/0260.0.00/2023	23/2000-0029054-6	2244330	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	São Francisco de Assis	R$ 76.587,70

O objeto do presente instrumento, de acordo com declaração do ordenador da despesa juntada aos autos, não está previsto nas vedações contidas no art. 3º do Decreto n º 56.368/2022, de 07 de fevereiro de 2022. Celebrado em 13 de junho de 2025.

Editais

Protocolo: 2025001279389

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE RELACIONADAS ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E AO HIV/AIDS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria Estadual da Saúde, considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 04, de 16 de outubro de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a realização de estratégias de prevenção e promoção da saúde relacionadas às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e ao HIV/Aids no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com o Órgão/Entidade, como segue:

1.2. A parceria terá por finalidade selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a realização de estratégias de prevenção e promoção da saúde relacionadas às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e ao HIV/Aids, dirigidas às populações em contexto de maior vulnerabilidade e será executada em observância a metodologia constante no ANEXO II deste Edital.

1.2.1 Para efeitos desse Edital são consideradas OSC, as entidades previstas na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, podendo ser:

a. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b. sociedades cooperativas: as sociais, previstas na Lei nº 9.867 de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c. organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

1.3. O objetivo da seleção é f omentar a implementação de propostas relacionadas à promoção e prevenção das IST e HIV/Aids, em ações voltadas para a educação em saúde, comunicação e disseminação de informações, fortalecimento da resposta comunitária e outras ações que enfrentem as vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas relacionadas às infecções sexualmente transmissíveis e a Aids.

1.4. O presente edital está organizado em três linhas temáticas:

1.4.1. **Linha temática 1** : Fortalecimento da resposta comunitária para o enfrentamento às IST/HIV/Aids, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.

1.4.1.1. Ações de **comunicação social e/ou educomunicação na área da prevenção combinada às IST/HIV/Aids**que envolva o desenvolvimento de conteúdos e/ou materiais de cunho informativo;

1.4.1.2. Ações de **fortalecimento da resposta comunitária e social às epidemias de IST/Aids voltadas a populações-chave e prioritárias vulnerabilizadas;**

1.4.1.3. Ações de **redução de danos e de educação em saúde sobre prevenção às IST/Aids, em grandes eventos e/ou festividades populares e comunitárias.**

1.4.2. **Linha temática 2:** Prevenção das IST, HIV e Aids levando em consideração as Macrorregiões de Saúde com o maior impacto epidemiológico no estado do Rio Grande do Sul, as populações prioritárias e os contextos de maior vulnerabilidade.

1.4.2.1. Ações de prevenção combinada às IST/Aids e educação em saúde para **populações-chave e/ou grupos vulneráveis e vulnerabilizados às IST;**

1.4.2.2. Ações de intervenção envolvendo a prevenção combinada às IST/Aids e a **promoção do autocuidado em relação às IST voltadas para a população em geral;**

1.4.2.3. Ações de intervenção que incentivem a busca pela **testagem rápida para o rastreio do HIV/aids, da sífilis e das hepatites B e C** ;

1.4.2.4. Ações entre pares para **promoção do acesso, adesão ao tratamento e vinculação aos serviços de saúde** .

1.4.3. **Linha temática 3:** Fortalecimento institucional e inter-regional das Organizações da Sociedade Civil para enfrentamento ao HIV/aids e IST.

1.4.3.1. Ações voltadas para desenvolver processos de capacitação e fortalecimento inter-regional da sociedade civil, promovendo espaços de troca e compartilhamento de agendas relacionadas ao HIV/aids e IST.

1.5. O valor a ser utilizado na parceria é de até R **$ 1.650.000,00** (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual nº 16.234/2024 à conta da dotação orçamentária 3647.

1.5.1 Serão selecionados **até 07 (sete) propostas** , com **valor máximo de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil**) cada para as ações das linhas temáticas 1 e 2, e 01 (uma) proposta, c **om valor máximo de R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil) vinculada a linha temática 3.

1.5.2. As propostas que excederem o orçamento estabelecido serão desclassificadas.

1.6. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

1.6. São partes integrantes do presente Edital:

1.6.1. Critérios de Seleção - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 (ANEXO I);

1.6.2. Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO II);

1.6.3. Modelo de Carta de Ciência (ANEXO III);

1.6.4. Modelo de Termo de Colaboração (ANEXO IV);

1.6.5 Modelo de Parecer Técnico Padrão – PCT Parcial (ANEXO V);

1.6.6 Modelo de Relatório de Execução do Objeto – PCT Simplificada (ANEXO VI);

1.6.7 Quadros Resumo (ANEXO VII).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 2°, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

2.2. Poderão concorrer a este edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no estado do Rio Grande do Sul, sem fins lucrativos, com experiência prévia de no mínimo 02 (dois) anos na realização de ações de controle, prevenção e construção de respostas sociais às IST e ao HIV/Aids.

2.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada linha temática, mas terá apenas 01 (uma) proposta selecionada para financiamento, sendo a que apresentar a melhor pontuação na avaliação.

2.4. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016.

2.5. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.
2.6. A OSC que participar deste processo aceitará todas as suas condições.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital no DOE.
3.2. O período para a realização das inscrições pelo envio do e-mail será a partir das 08h00min do dia 16 /06/2025 às 23h59min do dia 15/07/2025, observado horário oficial de Brasília/DF. Propostas enviadas após este prazo não serão consideradas.
3.3. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio do envio da documentação exigida no item 4 através do Portal de Convênios e Parcerias RS, na página https://www.conveniosparcerias.rs.gov.br/propostas , conforme orientações do Manual de Envio de Proposta das Parcerias, disponível em https://www.conveniosparcerias.rs.gov.br/documentacao-entidades . Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
3.4. A Secretaria Estadual da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na Proposta Técnica deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:
a) Histórico da OSC;
b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido;
c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
e) Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável.
f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, se for o caso.
4.2. As propostas das Organizações da Sociedade Civil para a realização de estratégias de prevenção, educação e promoção da saúde relacionadas às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e ao HIV/Aids, deverão estar norteadas pelos seguintes princípios:
4.2.1 Salvaguardas contra práticas discriminatórias em razão do sexo, raça, etnia, gênero, identidade de gênero, classe social, trabalho/ocupação, deficiência, territorialidade, idade e geração, estado de saúde, preconceito e estigma em torno das pessoas que vivem com HIV/Aids e acometidas por outras IST;
4.2.2. Desenvolvimento de ações de prevenção das IST/HIV/Aids que enfrentem as vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas, baseando as propostas sempre na perspectiva dos Direitos Humanos;
4.2.3. Integração com o Sistema Único de Saúde (SUS): envolvimento do projeto com as instâncias do SUS (secretarias e conselhos municipais de saúde, educação pública, assistência social e promoção dos direitos humanos, unidades de saúde, coordenações e programas de prevenção e assistência à saúde próprios da localidade de atuação do projeto);
4.2.4. Incorporação de conhecimentos e novas tecnologias para o enfrentamento das epidemias de IST/HIV e aids;
4.2.5. Parcerias intersetoriais: envolvimento do projeto com outras secretarias municipais e/ou estadual, universidades e com outras organizações da sociedade a exemplo de associação de moradores, sindicatos, grupo de promoção de direitos mulheres e outros grupos organizados.
4.2.6. As atividades devem ser realizadas dentro do território do estado por OSC com sede no estado do Rio Grande do Sul.
4.3. Serão considerados como prioritários os projetos que abordem os contextos de maior vulnerabilidade, considerando:
4.3.1. A epidemia generalizada de HIV na região metropolitana de Porto Alegre;
4.3.2. Os recortes interseccionais de raça/cor, classe social, orientação sexual e identidade de gênero.
4.4. As propostas apresentadas deverão contemplar o perfil epidemiológico, as populações prioritárias e os contextos em que há maior vulnerabilidade às IST da cidade ou região do estado em que se propõem que as atividades sejam executadas.
4.5. As propostas devem sempre prever o desenvolvimento de ações e atividades de forma articulada com a gestão local e/ou regional do SUS e demais atores públicos ou privados que sejam estratégicos para o desenvolvimento das atividades .
4.6. Na documentação deve constar:
a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo);
e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,

l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSCs ou órgãos públicos, dentre outros.

4.7. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.8. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

CRONOGRAMA

Procedimentos		Prazos
5.1	Inscrição - Entrega ou postagem de envelopes com Proposta Técnica e Documentação.	Até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE.
5.2	Pedidos de Esclarecimentos.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições.
5.3	Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5. 4	Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do encerramento das inscrições.
5. 5	Resposta aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5. 6	Sessão pública para abertura dos envelopes com Proposta Técnica.	4° (quarto) dia útil posterior à data do prazo final para protocolização das propostas.
5.7	Avaliação das Propostas Técnicas recebidas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior à sessão pública de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
5.8	Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas e designação de sessão pública para abertura dos envelopes contendo “Documentação”.	1° (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.9	Sessão pública para abertura dos envelopes contendo Documentação.	1° (primeiro) dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.10	Avaliação da documentação contida nos envelopes de Documentação.	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à abertura dos envelopes de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
5.11	Classificação final do Chamamento Público instaurado por este Edital.	1° (primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação da documentação apresentada.
5.12	Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas.	1° (primeiro) dia útil posterior à data da classificação final das Propostas pela Comissão de Seleção.
5.13	Prazo para interposição de recursos	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas.
5.14	Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, por publicação no Portal.	1° (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
5.15	Análise de recursos e de manifestações de Proponentes a respeito, pela Comissão de Seleção, e decisão pelo titular do órgão/entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
5.16	Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	1° (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.17	Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
5.18	Assinatura do Termo	Data a ser divulgada posteriormente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Seleção de propostas será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria SES Nº 486/2025, os integrantes nomeados poderão também ser membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas.

6.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura dos envelopes, assinada por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

6.3. As propostas serão avaliadas em fase única. O não atendimento integral aos critérios de avaliação exigidas neste edital implicará na desclassificação da proposta apresentada. A pontuação final da proposta será obtida pela soma das notas de cada um dos critérios de avaliação analisados.

6.4. Cada proposta receberá 2 (duas) avaliações, sendo considerada a média das duas notas para a pontuação final.

6.4.1. Caso as avaliações tenham diferença de pontuação maior ou igual a 600 pontos, ocorrerá uma 3ª avaliação, sendo a média

das duas notas concordantes (com a menor diferença de pontuação) considerada para a pontuação final.
6.5. Será desclassificado o projeto cujo somatório total for inferior a 700 pontos.
6.6. Será selecionada a proposta de ação mais bem pontuada em cada linha temática, considerando a pontuação mínima de 700 pontos.

6.6.1. Caso as avaliações tenham diferença de pontuação maior ou igual a 600 pontos, ocorrerá uma 3ª avaliação, sendo a média das duas notas concordantes (com a menor diferença de pontuação) considerada para a pontuação final.

6.6.2. Caso não haja uma proposta de ação válida para cada linha temática, serão selecionadas as ações com maior pontuação, considerando o limite de 02 (duas) propostas por ação atentando ao teto de financiamento de no máximo 08 (oito) propostas aprovadas.

6.7. Os projetos serão selecionados com base nos critérios de avaliação, nos documentos e na proposta apresentados. A não apresentação de toda documentação exigida no item 4 implicará a desclassificação da OSC.
6.8. Se a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos, poderá ser convidada a próxima classificada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada e, em aceitando, será procedida à verificação dos documentos.
6.9. A qualquer tempo, a presente Convocatória poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Estadual do Rio Grande do Sul (SES/RS), seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
6.10. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.
6.11. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção.
6.11. No caso de ocorrer empate, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:
a) Melhor nota no critério de avaliação: VII – Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente."
b) Melhor nota no critério de Avaliação: V – Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória – escopo da atividade bem definido. e
c) Sorteio.
6.12. As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.
6.13. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.
6.14. Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa pela SES, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A liberação dos recursos está condicionada à entrega e à aprovação das propostas descritas, conforme cronograma disponível neste item:

Atividades Esperadas	**Prazo para o repasse do recurso**	**Percentual sobre o total do Termo de Colaboração**
Plano de trabalho com descrição das atividades e cronograma (Anexo II)	Até 10 dias após o envio do Termo de Colaboração assinado	Aproximadamente * 50% do valor total do Termo de Colaboração
Entrega e aprovação do Relatório técnico-financeiro e das atividades desenvolvidas com comprovação de execução de 80% do valor recebido	Até 180 dias após o recebimento do primeiro pagamento	Aproximadamente* 30% do valor total do Termo de Colaboração
Entrega e aprovação do Relatório técnico-financeiro e das atividades desenvolvidas com comprovação de execução de 90% do valor recebido	Até 120 dias após o recebimento do segundo pagamento	Aproximadamente* 20% do valor total do Termo de Colaboração

7.2. O desembolso dos pagamentos fica condicionado à aprovação pela Secretaria Estadual de Saúde dos relatórios técnico-financeiro apresentados.
7.3. Não será efetuado pagamento de produto para OSC que apresente pendência na prestação de contas ou em Termo de Colaborações firmados junto a Seção de Doenças de Condições Crônicas Transmissíveis e/ou que estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/).
7.4. Os relatórios deverão ser elaborados conforme os modelos (ANEXO VI).

8. DO MONITORAMENTO

8.1. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria será promovido pela administração pública estadual, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.
8.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, os quais poderão também ser membros de Comissão de Seleção, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas.
8.3. Com o objetivo de garantir a utilização dos recursos de acordo com o propósito pretendido, de maneira eficaz, eficiente e econômica, as medidas abaixo foram implementadas como forma de mitigação de riscos:

8.3.1. O Termo de Colaboração será avaliado em todas as suas fases. A execução das propostas aprovadas e seus

resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pela Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

8.3.2. A OSC contemplada deverá possibilitar a supervisão pela Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento in loco, e conceder livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores, aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nessa permissão a participação de representantes da gestão de saúde local.

8.3.3. Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, reservam-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do Termo de Colaboração, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.

8.3.4. Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul, também, a qualquer tempo poderá solicitar maiores informações e esclarecimento acerca dos relatórios técnico-financeiros, bem como dos documentos fiscais comprobatórios de despesas. Qualquer divergência poderá ser objeto de análise pela Secretaria Estadual de Saúde e pelos seus órgãos de controle.

8.3.5. O monitoramento e controle interno da celebração do convênio também poderá ocorrer por outros Departamentos e/ou Divisões da Secretaria Estadual de Saúde sem aviso prévio e não exclui a atuação legal de outros órgãos de controladoria do Estado.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do órgão/entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

9.2. Em caso de recurso haverá a comunicação às demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

9.3. Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do órgão/entidade, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

9.4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no DOE.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

10.2. As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

10.3 A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do Termo de Colaboração serão de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data de encerramento do Termo de Colaboração.

10.4 Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do Termo de Colaboração deverá ser solicitada a Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul pela OSC, por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado de justificativa consubstanciada, enviada para o e-mail oscedital@gmail.com devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

10.5. As informações geradas com a implementação dos Termo de Colaboração e disponibilizadas na base de dados da Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul será de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

10.6 .As OSC contratadas manterão a Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul informadas sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

a) Representantes legais;
b) Coordenação do Projeto;
c) Endereço;
d) Telefone;
e) Horário de funcionamento.

10.7. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do Termo de Colaboração será de responsabilidade exclusiva da OSC. Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará pela sua elaboração/construção, produção e/ou reprodução. No material produzido deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte inscrição: “Este material foi realizado com recursos do Edital de Chamamento Publico Nº 01/2025, o qual, porém, não tem responsabilidade sobre o conteúdo apresentado”. É vedada a inserção – em qualquer tipo de meio de divulgação – da logomarca da Secretaria Estadual de Saúde do RS ou que estabeleça vínculo com o órgão.

10.8. Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do Termo de Colaboração.

10.9. A OSC deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que couber.

10.10. A documentação encaminhada pelas OSC não contempladas ficará disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado. Decorrido esse prazo, os documentos serão devidamente descartados.

10.11. Toda comunicação a ser efetuada deverá utilizar como meio oficial o endereço de e-mail oscedital@gmail.com.

10.12. A OSC selecionadas como vencedoras no chamamento público serão convocadas pela Secretaria Estadual da Saúde para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo/Acordo que resultar do procedimento.

10.13. A Secretaria Estadual da Saúde resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, 16 de Junho de 2025

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O processo de seleção das propostas a que se refere este Edital terá uma etapa classificatória de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação				
	Critérios	**Questões a serem consideradas**	**Escala de pontuação**	**Pontos**
Qualificação e Experiência da Instituição (400 pontos)				
I.	Existência há, no mínimo, 2 (dois) anos.	É obrigatória a comprovação de existência como figura jurídica, com cadastro **ativo e regular** de, no mínimo, 2 (dois) anos. Comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).	[100%] 100 pontos: 9 ou mais anos de existência [90%] 90 pontos: 6 a 8 anos de existência [80%] 80 pontos: 3 a 5 anos de existência [70%] 70 pontos: 2 anos de existência	100
II.	Experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano na realização, de ações de controle e na construção de respostas sociais frente às IST e/ou HIV/Aids.	É obrigatória a comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência na realização, de ações de prevenção, controle e na construção de respostas comunitárias e sociais às IST e/ou HIV/Aids.	[100%] 100 pontos: 7 ou mais anos de experiência [90%] 90 pontos: 5 a 6 anos de experiência [80%] 80 pontos: 2 a 4 anos de experiência [70%] 70 pontos: 1 ano de experiência	100
III.	Experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano nos aspectos a serem abordados pela atividade.	É obrigatória a comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência prévia nos aspectos a serem abordados na proposta. Serão aceitos atestados de capacidade técnica, relatórios, Termo de Colaboração, entre outros.	[100%] 100 pontos: 7 ou mais anos de experiência [90%] 90 pontos: 4 a 6 anos de experiência [80%] 80 pontos: 2 a 3 anos de experiência [70%] 70 pontos: 1 ano de experiência	100
IV.	Coordenador do projeto	É obrigatória a comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência prévia nos aspectos a serem abordados pelo projeto.	[100%] 100 pontos: 7 ou mais anos de experiência [90%] 90 pontos: 5 a 6 anos de experiência [80%] 80 pontos: 2 a 4 anos de experiência [70%] 70 pontos: 1 ano de experiência	100
			TOTAL	**400**
Proposta da Ação, Metodologia e Abordagem (600 pontos)				
	Critérios	**Questões a serem consideradas**	**Escala de pontuação**	**Pontos**

V.	Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC em relação às atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos na Convocatória – escopo da atividade bem definida.	A proposta deve ser elaborada considerando os objetivos e natureza descritas no item 2. Definir estratégias para o desenvolvimento das atividades e para o atingimento do objetivo proposto. A pontuação será dada a partir do planejamento para a realização das atividades previstas com bases de dados e ferramentas a serem utilizadas como subsídio para o desenvolvimento das atividades.	[100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 127,5 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 105 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 75 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 37,5 pontos: Insuficiente evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	150
VI.	Qualidade técnica da metodologia, de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo-benefício do projeto.	A ação deve ser viável, contendo uma metodologia coerente considerando as atividades elencadas na proposta. A metodologia será pontuada a partir da resposta ao solicitado na Convocatória.	100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 127,5 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 105 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 75 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 37,5 pontos: Insuficiente evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	150

VII.	Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente.	A ação deve tratar especificamente das prioridades e atividades detalhadas no edital. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação factível com o cronograma de execução proposto.	100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 127,5 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 105 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 75 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 37,5 pontos: Insuficiente evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	150
VIII.	Adequação ao orçamento apresentado às atividades da proposta.	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender as necessidades para execução das atividades da proposta. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência com as atividades propostas.	100%] 150 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 127,5 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 105 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 75 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 37,5 pontos: Insuficiente evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	150
Total da Proposta da Ação, Metodologia e Abordagem (600 pontos)				**600**
TOTAL DE PONTOS				**1000**

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS
Organização Parceira:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
DDD/Fone:
E-mail:

Conta Corrente, Banco-código do Banco, Agência-código da agência:
A Organização Parceira efetua a abertura da conta bancária específica para receber os recursos do convênio junto ao Banrisul.
Nome do responsável:
CPF:
RG:
Órgão expedidor: Cargo/função: Endereço: Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
Linha temática 1 : Atividades voltadas para o fortalecimento da resposta comunitária para o enfrentamento às IST/HIV/Aids, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.
() Ações de **comunicação social e/ou educomunicação na área da prevenção combinada às IST/Aids**que envolva o desenvolvimento de conteúdos e/ou materiais de cunho informativo.
() Ações de **fortalecimento da resposta comunitária e social às epidemias de IST/Aids voltadas a populações-chave e vulnerabilizadas.**
() Ações de **redução de danos e de educação em saúde sobre**IST/HIV/Aids **, em grandes eventos e/ou festividades populares e comunitárias** ;
Linha temática 2: Atividades voltadas a prevenção das IST, HIV e Aids levando em consideração as Macrorregiões de Saúde com o maior impacto epidemiológico no estado do Rio Grande do Sul, as populações prioritárias e os contextos de maior vulnerabilidade.
() Ações de prevenção combinada às IST/Aids e educação em saúde para **populações-chave e/ou grupos vulneráveis.**
() Ações de intervenção envolvendo a prevenção combinada às IST/Aids e a **promoção do autocuidado em relação às IST voltadas para a população em geral;**
() Ações de intervenção que incentivem a busca pela **testagem rápida de HIV, sífilis e hepatites B e C para a ampliação do diagnóstico**
() Ações entre pares para **promoção do acesso, adesão ao tratamento e vinculação aos serviços de saúde**.
Linha temática 3: Fortalecimento institucional e inter-regional das Organizações da Sociedade Civil para enfrentamento ao HIV/aids e IST.
() Ações voltadas para desenvolver processos de capacitação e fortalecimento inter-regional da sociedade civil, promovendo espaços de troca e compartilhamento das agendas relacionadas ao HIV/Aids e IST.
CRITÉRIO PRIORITÁRIOS
()Ações a serem desenvolvidas na região metropolitana de Porto Alegre;
Abrangência geográfica do projeto:
() Recortes interseccionais de raça/cor, classe social, orientação sexual e identidade de gênero.
Contempla populações em contexto de vulnerabilidade interseccional? () Gays e outros homens que fazem sexo com homens () Pessoas trans () Pessoas que usam álcool e outras drogas () Pessoas privadas de liberdade () Trabalhadoras e trabalhadores do sexo () População de adolescentes e jovens () População negra () População indígena ()População em situação de rua () Imigrantes e pessoas refugiadas
ANTECEDENTES
Descrever: A experiência prévia da instituição proponente em ações de mobilização social e/ou de base comunitária, para a Prevenção e Promoção da Saúde relacionadas às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e ao HIV/Aids e anexar comprovações de experiência.
JUSTIFICATIVA
Descrever: O contexto e as características do território onde o projeto será realizado e/ou do público-alvo, incluindo os problemas ou necessidades relacionadas à linha temática selecionada que precisam ser enfrentados ou atendidos.
OBJETIVOS
Descrever: Objetivo geral - o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer? Objetivos específicos - definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto. (Os objetivos específicos dever subsidiar metas, produtos e resultados esperados, bem como a definição dos indicadores e meios de verificação dos resultados a serem obtidos).

ATIVIDADES E METODOLOGIA
Descrever: O que será feito (descrição das estratégias, ações e atividades); Como será feito (metodologia ou abordagem que será aplicada); Quem fará/estará envolvido (responsáveis e parceiros); Quem participará / será beneficiário (público-alvo) das ações/atividades; No caso de novas práticas ou abordagem inovadoras, incluir informações sobre o ineditismo e/ou a inovação na descrição das atividades e metodologia
PRODUTO
Descrever: Quais produtos serão entregues?
Descrever: Quais são os resultados esperados do projeto; Como será realizado o monitoramento do alcance desses resultados ao longo do desenvolvimento do projeto; Qual o potencial de benefícios diretos às pessoas e comunidades afetadas pela TB e/ou como o projeto irá contribuir para o fortalecimento da resposta à doença.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas.

Plano de execução e cronograma – indicar o período/mês de realização das atividades (Descrever todas as atividades previstas para a realização da proposta e o período em que elas devem ocorrer.													
ATIVIDADES		PRAZO											
N.	DESCRIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

CUSTOS INDIRETOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

9				
10				
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ITEM N.º	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1			
2			
Total			

PESSOAL -				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL HORAS NO PROJETO	CUSTO SALÁRIO+ ENCARGOS

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.
6 - PRAZO
O prazo total de vigência do acordo proposto é de 12 meses.
7 – GESTOR
Indicar o nome do gestor e de seu substituto, e-mail e telefone de contato.
8 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto ao. , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do representante da Organização Parceira
11 – APROVAÇÃO
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO representante da Administração Pública.

ANEXO III – CARTA DE CIÊNCIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE RELACIONADAS ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E AO HIV/AIDS NO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Declaro, para os devidos fins, que essa [Nome da Gestão de Saúde Estadual/Distrital//Municipal] tem ciência e apoia, se dispondo a estabelecer parceria e fornecer o apoio necessário à realização das atividades propostas no projeto: _____ _____, a ser executado pela Instituição: _____, CNPJ Nº: _____, neste (Município/Estado) _____.

Declaro, ainda, que a instituição tem experiência de no mínimo um ano de trabalho com a temática prevenção e promoção da saúde relacionada às infecções sexualmente transmissíveis (IST) e ao HIV/AIDS, e encontra-se em situação regular, não existindo, junto à [Nome da Gestão de saúde Estadual/Distrital//Municipal], nenhuma pendência de ordem técnica e/ou financeira.

Local e Data,

[Assinatura e Carimbo]
[Nome da Gestão de Saúde Estadual/Distrital/Municipal]
[Nome Completo]
[Cargo/Ocupação]

Pode-se acrescentar a assinatura digital com certificado padrão ICP-Brasil. Caso esse documento seja digitalizado, a assinatura deve ser feita no próprio documento e o arquivo deve ser salvo e enviado em formato pdf.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N°... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO/ENTIDADE..... E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do (a) Órgão/Entidade ,
sediado no (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº. , neste ato representado (a) por seu
.....,, residente na portador da CI nº e do CPF nº , doravante
denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a (OSC), sediada na , inscrito (a)
no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, representada por seu representante legal,, residente na, portador da CI nº e do CPF nº , RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal
nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n°53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 04, de de novembro de 2016, celebrar o presente Termo
de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº, visa , conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;

b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;

d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;

e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;

g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,

i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II – Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;

b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;

c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
d) manter escrituração contábil regular;
e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 4/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 4/2016;
i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,
l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R$, à conta dos seguintes dados orçamentários:
Unidade Orçamentária:
Recurso:
Natureza da Despesa:
Empenho:
Data do Empenho:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº4/2016.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, publicada no DOE, em , que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,
b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. da IN CAGE Nº 4/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, dos documentos fiscais devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem identificados com referência ao nome do órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao número do Termo de Colaboração.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.
SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.
SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.
CLÁUSULA NONA – DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:
a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.
Porto Alegre, de de

Representante da Administração Pública _____
Representante da Organização Parceira
TESTEMUNHAS
1 Nome: Endereço: CPF:
GESTOR: Nome: Endereço; CPF:

ANEXO V - MODELO DE PARECER TÉCNICO PADRÃO - PCT PARCIAL

PARCERIA Nº ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: OBJETO DA PARCERIA: GESTOR DA PARCERIA	
CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO - OBJETIVOS, METAS E EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA	() SIM () NÃO () EM PARTE
DESCRIÇÃO	***ANEXAR DOCUMENTOS
CONFORMIDADE DO RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA ENCAMINHADO PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	() SIM () NÃO () EM PARTE

DESCRIÇÃO	***ANEXAR DOCUMENTOS

CONFORMIDADE DO RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO ENCAMINHADO PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA () SIM () NÃO () EM PARTE	
DESCRIÇÃO	***ANEXAR DOCUMENTOS

CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA () SIM () NÃO () EM PARTE	
DESCRIÇÃO	***ANEXAR DOCUMENTOS

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL () REGULAR () IRREGULAR	
DESCRIÇÃO	***ANEXAR DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PCT SIMPLIFICADA

PARCERIA Nº ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: OBJETO DA PARCERIA

CUMPRIMENTO DO OBJETO () SIM () NÃO () EM PARTE	
DESCRIÇÃO	***ANEXAR DOCUMENTOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DAS METAS E ETAPAS CUMPRIDAS () SIM () NÃO () EM PARTE	
DESCRIÇÃO METAS CUMPRIDAS	***ANEXAR DOCUMENTOS
DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS METAS NÃO CUMPRIDAS	***ANEXAR DOCUMENTOS

ANEXO VII - QUADROS RESUMO

4.1 QUADRO RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Parceria nº
Organização Parceira:
Objeto:
Valor Total:
Valor da Parcela:
Gestor da Parceria:
Plano de Trabalho
7.1 Cronograma de Execução
Percentual concluído: %
Foi constatada alguma irregularidade () Sim (descrever de forma sucinta) () Não
Documentação apresentada:
() Relatório Parcial de Execução do Objeto
() Relatório Parcial de Execução Financeira
() Comprovantes Fiscais/Recibos, contendo valor, CNPJ da OSC, e nº da parceria.
Parecer sobre a PCT Parcial:
() Regular
() Irregular
4.2 QUADRO RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Parceria nº

Organização Parceira:
Objeto:
Valor Total:
Gestor da Parceria:
Plano de Trabalho concluído () Sim () Não
() Em parte: %
Foi constatada alguma irregularidade
() Sim (descrever de forma sucinta) () Não
Documentação apresentada:
() Relatório Final de Execução do Objeto
() Relatório Final de Execução Financeira
() Comprovantes Fiscais/Recibos, contendo valor, CNPJ da OSC, e nº da parceria.
9. Parecer sobre a PCT Final:
() Regular
() Irregular

4.3 QUADRO RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA PARCIAL

1. Parceria nº
2. Organização Parceira:
3. Objeto:
4. Valor Total:
5. Valor da Parcela:
6. Gestor da Parceria:
7. Plano de Trabalho
7.1 Cronograma de Execução
Percentual concluído: %
8. Foi constatada alguma irregularidade () Sim (descrever de forma sucinta) () Não
9. Documentação apresentada:
() Informações sobre o Cumprimento do Objeto no Portal
() Verificação Contábil efetuada pelo Gestor
() Comprovantes Fiscais/Recibos com valor superior a R$ 300,00, contendo valor, CNPJ da OSC, e nº da parceria.
10. Parecer sobre a PCT Simplificada Parcial:
() Regular
() Irregular

4.4. QUADRO RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA FINAL

Parceria nº
Organização Parceira:

Objeto:
Valor Total:
Gestor da Parceria:
Plano de Trabalho concluído
() Sim
() Não
() Em parte: %
Foi constatada alguma irregularidade
() Sim (descrever de forma sucinta):
() Não
Documentação apresentada:
() Informações sobre o Cumprimento do Objeto no Portal
() Verificação Contábil efetuada pelo Gestor
() Comprovantes Fiscais/Recibos com valor superior a R$ 300,00, contendo valor, CNPJ da OSC, e nº da parceria.
9. Parecer sobre a PCT Simplificada Final:
() Regular
() Irregular

Departamento Administrativo

GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2025001279132

A Divisão de Vigilância Sanitária da 6ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados a ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com **cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98** , o seguinte estabelecimento:

Autorização nº 381
Razão Social: ATTIVO MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA
Endereço .: Rua Moron, 1768
Município : Passo Fundo CEP: 99010-033
CNPJ :05.457.388/0002-59
Processo/Proa : 25/2000-0079127-9

Protocolo: 2025001279145

A Divisão de Vigilância Sanitária da 6ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu setor de Medicamentos e Correlatos, do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados a ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com **cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98** , o seguinte estabelecimento:

Autorização nº 382
Razão Social: ATTIVO MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA
Endereço .: Avenida Brasil, 18
Município : Passo Fundo CEP: 99010-001
CNPJ :05.457.388/0006-82
Processo/Proa : 25/2000-0079155-4